



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



## EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RORAIMA/CRF-RR, Autarquia Federal criada pela Resolução de nº 497, de 16 de Dezembro de 2008 do Conselho Federal de Farmácia, amparada pela Lei de nº 3.820, de 11 de Novembro de 1960 e Lei de nº 9.120, de 26 de Outubro de 1995, com sede na Rua Professor Agnelo Bittencourt, nº 1506 - São Francisco, na cidade de Boa Vista - RR, por intermédio do Leiloeiro Oficial e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98, torna público aos interessados que, na data, horário e local, realizará certame na modalidade **LEILÃO ONLINE**, do tipo **MAIOR LANCE**. O bem será vendido no estado em que se encontra e, na forma apresentada pelo Senhor Leiloeiro Oficial contratado pelo CRF/RR, visando à obtenção de maior rentabilidade na arrematação.

### 1. DO LEILOEIRO

**1.1** A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Sr. WESLEY DA SILVA RAMOS, matrícula nº 005/2016/JUCERR, nomeado conforme o Termo de Contrato nº 038/2021, que se incumbirá de desenvolver o procedimento no dia, horário e local, conforme preconizado neste Edital.

### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.

**2.1.** O LEILÃO será realizado através do endereço eletrônico **www.wrleiloes.com.br** no dia **20 de dezembro de 2021**, com início dos trabalhos marcados para as **10h00min**.

**2.2.** A VISITA ao Pátio para **INSPEÇÃO VISUAL** dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de **13/12/2021 a 17/12/2021**, no horário de **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no endereço abaixo descrito.

**2.3.** Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado **PÁTIO WR LEILÕES**, situado à Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, no Município de BOA VISTA-RR.

**2.4.** O exame dos veículos pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **CRF/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

**2.5.** Considerando o decreto governamental de Saúde Pública, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), serão adotados pelo pátio medidas de controle de acesso às suas dependências, envolvendo limitação da quantidade de pessoas, tempo de



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



permanência, exigência de utilização de equipamentos de proteção individual e higienização das mãos.

### 3. OBJETO

3.1. Alienação de veículos através de leilão, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PLACA	ANO FAB/ MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR INICIAL (R\$)
01	<b>Marca/ Modelo:</b> Toyota/ Hilux CD Std 2.5 D-4D Turbo Chassi: 8AJFR22GXB4549088 Cor: Prata	NOW8363	2011/2011	Diesel	R\$ 36.176,40
02	<b>Marca/Modelo:</b> Chevrolet/Celta Life 1.0 VHC FlexPower. Chassi: 9BGRZ48906G109910 Cor: Branca	NAP3608	2005/2006	Álcool/Gasolina	R\$ 6.291,20

### 4. DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREAMATAÇÃO.

4.1. Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **CRF/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da **WR LEILÕES**.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

#### Se Pessoa Física:

a) Cédula de Identidade;



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de Residência.

## Se Pessoa Jurídica:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);

b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);

c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.** Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

## 6. DA ARREMATAÇÃO

**6.1.** No local, horário e dia aprazado, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

**6.2.** Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO I - Listagem de Bens deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote; Placa; Chassi; Marca/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Condição; Lance Inicial.

**6.3.** Será emitido laudo de vistoria prévio, exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo I. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem **3.1.2**, antes do veículo ser colocado em circulação.

**6.4.** Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



**6.5.** Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

**6.6.** A sucessão dos lances não será inferior ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**6.7.** O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que informará a conta indicada para o pagamento.

**6.8.** O Arrematante fica encarregado do pagamento da Taxa de Comissão do Leiloeiro Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada arrematação.

## 7. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

**7.1.** O bem será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

**7.2.** Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

## 8. DA COBRANÇA DO ICMS

**8.1.** Sobre os lotes arrematados neste leilão incidirá a cobrança do **ICMS (na forma da Legislação Estadual)**, de acordo com o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o seu pagamento.

## 9. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO ARREMATANTE

**9.1.** Sobre o valor da arrematação **incidirá** 5% (cinco por cento), referente à comissão do (a) LEILOEIRO (A) OFICIAL, conforme Decreto nº 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou em cheque nominal ao mesmo.

## 10. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

**10.1.** O pagamento dos bens objeto deste certame poderá ser realizado à vista no ato do arremate ou mediante depósito bancário, transferência ou PIX, na conta indicada pelo Leiloeiro ou ao agente por ele designado.

**10.2.** O pagamento do arremate poderá ser efetuado em até 72 horas do primeiro dia útil subsequente.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



**10.3.** Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco centos) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

**10.4.** O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

## 11. DA ENTREGA E TRANSFERENCIA DOS BENS.

**11.1.** A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura do Leiloeiro Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do arremate, da Comissão do Leiloeiro e do ICMS. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral das obrigações, conforme estabelecido.

**11.2.** Da Nota de Venda deverão constar as características completas do lote arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP).

**11.3.** De posse da Nota de Venda, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL e o Alvará de Liberação onde será orientado sobre o Atendimento da transferência dos veículos no setor de atendimento geral ou nas unidades descentralizadas do DETRAN-RR.

**11.4.** O arrematante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o lote de bens do PÁTIO onde o mesmo se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

**11.5.** Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da NOTA DE VENDA, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do CRF/RR, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do CRF/RR para ser leiloado em outra oportunidade.

**11.6.** O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, entendido como aquele que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



NOTA DE VENDA, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

**11.7.** O não cumprimento do prazo acarretará a multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

**11.8.** As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação padrão MERCOSUL (PIV), se necessário, sobre os respectivos lotes.

**11.9.** A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus Anexos.

**11.10.** Qualquer um dos lotes de bens, indicados no ANEXO I deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

**11.11.** Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**11.12.** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

## **12. DA RESPONSABILIDADE DO CRF/RR.**

**12.1.** É de responsabilidade do CRF/RR a entrega do veículo arrematado, devidamente desembaraçado de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do leilão.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

## **14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRO**

**14.1.** Será emitida a nota após o fornecimento, pelo arrematante, do pagamento, e cópia do comprovante de pagamento do ICMS.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



## 15. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CRF/RR

**15.1.** O bem será liberado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

## 16. DAS ADVERTÊNCIAS

**16.1.** Este LEILÃO está amparado pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 22.427/33 e regulamentado, ainda, pela Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e em 27/05/98. Estará incurso no art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meio ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

**16.2.** A sessão do Leilão será realizada com elaboração de relatório do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

**16.3.** O LEILOEIRO prestará contas ao CRF/RR, deste ato público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## 17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**17.1.** Quaisquer outros esclarecimentos e cópias deste edital poderão ser obtidos no local do LEILÃO ou no e-mail **wesyleiloeiro@gmail.com**.

**17.2.** A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

**17.3.** Fica eleito o foro da comarca de BOA VISTA/RR, para a discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista/RR, 18 de novembro de 2021.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Farmácia  
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima/CRF-RR



*Gracyella Pereira da Silva*

**GRACYELLA PEREIRA DA SILVA**

Fiscal de Contrato do CRF/RR  
Portaria CRF/RR de nº 003/2021

**WESLEY SILVA RAMOS**

Leiloeiro JUCER/RR Nº  
005/2016



## ANEXO I

LOTE	PLACA	MARCA	CATEGORIA	MODELO	ANO	COMB	COR	STATUS	CHASSI	VALOR INICIAL
1	NOW8363	TOYOTA	UTILITARIO	Hilux CD Std 2.5 D-4D Turbo	2011 . 2011	diesel	PRATA	RECUPERÁVEL	8AJFR22GXB4549088	R\$ 36.176,40
2	NAP3608	GM	AUTOMÓVEL	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2005 . 2006	alcool/gasolina	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BGRZ48906G109910	R\$ 6.291,20